



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI Nº 1079/2013.**  
**DE 24 DE MAIO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00, na forma abaixo:

70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
70.01 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
70.01.18 – GESTÃO AMBIENTAL  
70.01.18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
70.01.18.541.0069 – GESTÃO POLITICA AMBIENTAL  
70.01.18.541.0069.2.403 – PRESERVAÇÃO ECOLOGICA - CONSERVAÇÃO

**Natureza de Despesa: 3.3.71.41.00 – Contribuição a Consórcios**  
**Valor: R\$ 9.000,00 – Fonte de Recursos: 003 (ICMS - Ecológico)**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo:

70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
70.01 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
70.01.17 – SANEAMENTO  
70.01.17.451 – INFRA - ESTRUTURA URBANA  
70.01.17.451.0061 – GESTÃO POLITICA DE DESENVOLVIMENTO  
70.01.17.451.0061.1.337 – INFRA - ESTRUTURA URBANA - SANEAMENTO

**Natureza de Despesa: 3.0.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Valor: R\$ 9.000,00 – Fonte de Recursos: 003 (ICMS - Ecológico)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Gabinete da Prefeita*

**Art. 3º** - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

**Art. 4º** - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2013.

**GRASIELLA MAGALHÃES**  
**PREFEITA**